D E C R E T O

Concede licença-prêmio ao extranumerário mensalista HEITOR PINHEIRO e manda contá-la, como tempo de serviço, em dôbro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo n. 925 e, atendendo ao que requereu o Operário Especializado, Ref. 2, HEITOR PINHEIRO, resolve conceder e mandar contar, como tempo de serviço, em dôbro, a licença-prêmio de seis (6) meses que o mesmo fez jús, no decênio compreendido entre 1º de janeiro de 1950 a 1º de janeiro de 1960, de conformidade com os artºs. n. 162 e seguintes do Estatuto do Funcionário Público Civil do Estado do Rio Grande do Sul, adotado pelo Município conforme lei n. 535, de 14.4.1958.

Secretaria de Administração Munucipal, em Erechim, 3 de junho de 1 964.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

PEDRO DE SOUZA
Secretário.